



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

LEI Nº 1.937, DE 27 DE JULHO DE 2022.

*Considera a “Arte da Capoeira” como
Patrimônio Cultural Imaterial do
Município de Codó-MA.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Codó-MA a “Arte da Capoeira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de julho de 2022.


JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal